



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI Nº. 2.157/2020

“Autoriza o pagamento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito de Andrelândia sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com o pagamento do piso salarial profissional no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020, para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento retroativo referente ao vencimento do mês de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 19 de Fevereiro de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia